DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

FORTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70
NIRE 35.300.512.944

ATA DA CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2023

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 03 dias do mês de maio de 2023, às 20h30min, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, administrada pela Emissora (conforme definido abaixo), conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** de titulares de **99,78**% (**noventa e nove inteiros e setenta e oito centésimos** por cento) dos CRI em Circulação ("Titulares dos CRI Presentes"), conforme assinaturas na lista de presença constante do Anexo I à presente ata; **(ii)** da **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e **(iii)** da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Conj. 1.401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro**; Secretário: **Henrique Luís Alexandre Neto**.

CONVOCAÇÃO: Conforme deliberado pelos Titulares dos CRI presentes na Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª e 462ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A. realizada em 1ª convocação em 18 de abril de 2023, às 17:00 horas, esta foi suspensa, reaberta em 02 de maio de 2023, às 20h30, quando foi deliberada uma nova suspensão, com reabertura prevista para esta data, em virtude da não formalização de aditamento ao Acordo de Stand Still em 02 de maio de 2023.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) apresentação, pela Emissora, dos atos praticados e das medidas adotadas pela Securitizadora no âmbito da administração do Patrimônio Separado, o que inclui, mas sem limitação, as eventuais medidas adotadas no âmbito da ação cautelar ajuizada pela Devedora e outras sociedades pertencentes ao seu grupo econômico e em trâmite na 2ª Vara Judicial da Comarca de Gramado / RS sob o nº 5001925-69.2023.8.21.0101;

(ii) a aprovação, ou não, da exigência da Recompra Total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e declaração de vencimento antecipado da CCB ("Recompra Total e Vencimento Antecipado"), nos termos da Cláusula 6.7 do Contrato de Cessão e da Cláusula 10.2 da CCB, respectivamente, em virtude da ocorrência das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nas **Cláusulas 6.4(b) e 6.4(v) do Contrato de Cessão e nas Cláusulas 10.1(b) e**

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

10.1(u) da CCB, respectivamente, devido ao descumprimento, pela GTR, da obrigação pecuniária assumida na Cláusula 3.3 do Contrato de Cessão, correspondente à não realização de repasse de pagamentos de Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e de Créditos Imobiliários Cedidos Fiduciariamente recebidos em contas bancárias distintas da Conta Centralizadora, não sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data em que tal obrigação se tornou devida, mesmo após o recebimento de reiteradas notificações enviadas pela Securitizadora, observado que, caso o risco de perecimento imediato dos direitos e bens vinculados ao Patrimônio Separado torne necessária a exigência, pela Emissora, da Recompra Total e Vencimento Antecipado anteriormente à realização da Assembleia, a eventual aprovação dos Titulares dos CRI dar-se-á em caráter retroativo e de ratificação;

(iii) caso aprovado o item (ii) acima, a aprovação, ou não: **(a)** do ajuizamento de ação de execução de título executivo extrajudicial em face da GTR e/ou dos Fiadores, com o objetivo de demandar o cumprimento das obrigações de pagar o Valor da Recompra Total (conforme definido no Contrato de Cessão) e o Valor de Liquidação da CCB por Vencimento Antecipado; **(b)** da excussão das Garantias; **(c)** da defesa da Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, no âmbito de eventual processo de recuperação judicial ou de falência da GTR e/ou de qualquer dos Fiadores; **(d)** da defesa da Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, no âmbito de eventual procedimento arbitral requerido pela GTR e/ou por qualquer dos Fiadores ou pela Securitizadora; e **(e)** caso seja identificada qualquer conduta criminosa por parte de qualquer dos sócios e/ou membros da administração da GTR e/ou por qualquer dos Fiadores e/ou por qualquer dos membros de seu grupo econômico, do pedido de instauração de inquérito policial, bem como da representação junto ao Ministério Público competente ou do ajuizamento de queixa-crime, observado que, caso o risco de perecimento imediato dos direitos e bens vinculados ao Patrimônio Separado torne necessária a adoção, pela Emissora, de qualquer das medidas acima listadas, anteriormente à realização da Assembleia, a eventual aprovação dos Titulares dos CRI dar-se-á em caráter retroativo e de ratificação;

(iv) caso aprovado o item (iii) acima, a aprovação, ou não, da contratação do **Escritório de Advocacia Sérgio Bermudes**, na qualidade de assessor legal que irá representar a Emissora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, nos atos indicados nos itens (ii) e (iii) acima, conforme proposta de honorários constante do Anexo II à presente Ata, observado que, caso o risco de perecimento imediato dos direitos e bens vinculados ao Patrimônio Separado torne necessária a adoção, pela Emissora, de qualquer das medidas listadas no item (iii) acima, anteriormente à realização da Assembleia, a eventual aprovação dos Titulares dos CRI dar-se-á em caráter retroativo e de ratificação;

(v) a aprovação, ou não, de autorização prévia para eventual contratação, a exclusivo critério da Securitizadora: **(a)** de assessor legal com notórios conhecimento e experiência para eventuais pleitos de natureza criminal que se façam necessários; e **(b)** de empresa especializada em serviços de investigação patrimonial e de eventuais não-conformidades relacionadas à Cedente e aos Fiadores com notória experiência;

(vi) a aprovação, ou não, do procedimento de prestação de contas referentes às despesas incorridas na administração e na defesa do Patrimônio Separado previsto no Anexo III à presente Ata; e

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

(vii) a aprovação, ou não, da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI, inclusive, mas sem limitação, o ajuizamento de ação de execução de qualquer dos Documentos da Operação, e/ou a excussão de qualquer das Garantias.

DELIBERAÇÕES: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado: (i) pelos Titulares dos CRI Presentes de que tais hipóteses inexistem; e (ii) pela Emissora de que desconhece qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses na votação das matérias da Ordem do Dia pelos Titulares dos CRI Presentes e votantes.

Instalada a continuação da Assembleia Geral, os Titulares dos CRI Presentes deliberaram:

(i) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 99,78% (noventa e nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: **aprovar** a Recompra Total e Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 6.7 do Contrato de Cessão e da Cláusula 10.2 da CCB, respectivamente, em virtude da ocorrência das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nas **Cláusulas 6.4(b) e 6.4(v) do Contrato de Cessão e nas Cláusulas 10.1(b) e 10.1(u) da CCB**, respectivamente, devido ao descumprimento, pela GTR, da obrigação pecuniária assumida na Cláusula 3.3 do Contrato de Cessão, correspondente à não realização de repasse de pagamentos de Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e de Créditos Imobiliários Cedidos Fiduciariamente recebidos em contas bancárias distintas da Conta Centralizadora, não sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data em que tal obrigação se tornou devida, mesmo após o recebimento de reiteradas notificações enviadas pela Securitizadora, observado que, caso o risco de perecimento imediato dos direitos e bens vinculados ao Patrimônio Separado tenha tornado necessária a exigência, pela Emissora, da Recompra Total e Vencimento Antecipado anteriormente à realização da Assembleia, a presente aprovação dos Titulares dos CRI se dá em caráter retroativo e de ratificação;

(ii) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 99,78% (noventa e nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: **aprovar**: **(a)** o ajuizamento de ação de execução de título executivo extrajudicial em face da GTR e/ou dos Fiadores, com o objetivo de demandar o cumprimento das obrigações de pagar o Valor da Recompra Total (conforme definido no Contrato de Cessão) e o Valor de Liquidação da CCB por Vencimento Antecipado; **(b)** a excussão das Garantias; **(c)** a defesa da Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, no âmbito de eventual processo de recuperação judicial ou de falência da GTR e/ou de qualquer dos Fiadores; **(d)** a defesa da

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, no âmbito de eventual procedimento arbitral requerido pela GTR e/ou por qualquer dos Fiadores ou pela Securitizadora; e **(e)** caso seja identificada qualquer conduta criminosa por parte de qualquer dos sócios e/ou membros da administração da GTR e/ou por qualquer dos Fiadores e/ou por qualquer dos membros de seu grupo econômico, o pedido de instauração de inquérito policial, bem como da representação junto ao Ministério Público competente ou do ajuizamento de queixa-crime, observado que, caso o risco de perecimento imediato dos direitos e bens vinculados ao Patrimônio Separado tenha tornado necessária a adoção, pela Emissora, de qualquer das medidas acima listadas, anteriormente à realização da Assembleia, a eventual aprovação dos Titulares dos CRI se dá em caráter retroativo e de ratificação;

(iii) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 99,78% (noventa e nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: **aprovar** a contratação do **Escritório de Advocacia Sérgio Bermudes**, na qualidade de assessor legal que irá representar a Emissora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, nos atos indicados nos itens (i) e (ii) acima, conforme proposta de honorários constante do Anexo II à presente Ata, observado que, caso o risco de perecimento imediato dos direitos e bens vinculados ao Patrimônio Separado tenha tornado necessária a adoção, pela Emissora, de qualquer das medidas listadas no item (ii) acima, anteriormente à realização da Assembleia, a presente aprovação dos Titulares dos CRI se dá em caráter retroativo e de ratificação;

Um dos Titulares de CRI Presentes consigna sua solicitação de recebimento, mensalmente ou em periodicidade menor, de relatórios processuais referentes aos processos vinculados à Emissão patrocinados pelo assessor legal cuja contratação foi aprovada nos termos do item (iii) acima.

Os relatórios processuais acima mencionados serão enviados pela Securitizadora aos endereços de e-mail dos Titulares de CRI e/ou de seus representantes, listados no Anexo III à presente Ata, com cópia para o Agente Fiduciário, sem prejuízo da inclusão de outros e-mails em tal lista, mediante prévia comunicação pelo respectivo Titular dos CRI.

(iv) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 99,78% (noventa e nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: **aprovar** a autorização prévia para eventual contratação, a exclusivo critério da Securitizadora: **(a)** de assessor legal com notórios conhecimento e experiência para eventuais pleitos de natureza criminal que se façam necessários; e **(b)** de empresa especializada em serviços de investigação patrimonial e de eventuais não-conformidades relacionadas à Cedente e aos Fiadores com notória experiência;

Um dos Titulares de CRI Presentes consigna sua solicitação de recebimento, mensalmente ou em periodicidade menor, de prestação de contas referentes às contratações aprovadas nos termos do item (iv) acima.

A prestação de contas acima mencionada será realizada por meio de envio pela Securitizadora de e-mail endereçado aos e-mails dos Titulares de CRI e/ou de seus representantes, listados no Anexo III à presente Ata, com cópia para o Agente Fiduciário,

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

sem prejuízo da inclusão de outros e-mails em tal lista, mediante prévia comunicação pelo respectivo Titular dos CRI.

(v) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 99,78% (noventa e nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: **aprovar** o procedimento de prestação de contas referentes às despesas incorridas na administração e na defesa do Patrimônio Separado previsto no Anexo III à presente Ata; e

(vi) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 99,78% (noventa e nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: **aprovar** a autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI, inclusive, mas sem limitação, o ajuizamento de ação de execução de qualquer dos Documentos da Operação, e/ou a excussão de qualquer das Garantias.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando à eventual incapacidade de recuperação integral do crédito, necessidade de realizações de aporte na conta do patrimônio separado para arcar com eventuais custos decorrentes da tentativa da recuperação do crédito e execução de garantia. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram que estão cientes e são responsáveis dos atos aqui discutidos e deliberados, especialmente no que tange a ratificação da contratação do assessor legal e conhecimento total em relação aos valores devidos na proposta apresentada pelo Assessor Legal, e cientes e concordes com os atos praticados até o momento bem como com as estratégias adotadas no âmbito da recuperação do crédito. Os Titulares dos CRI informam que estão de acordo com a eficiência processual e reputação profissional do referido escritório, bem como manifestam ciência que o Patrimônio Separado e em caso de insuficiência os Titulares dos CRI são responsáveis pelos custos decorrentes do processo de excussão de garantia ou de custos relativos aos atos que venham a ser praticados pelo Devedor e/ou terceiros em razão da Recompra Total e Vencimento Antecipado.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

DEFINIÇÕES: Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos possuem o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 03 de maio de 2023.

(*Assinaturas seguem na próxima página*)

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª e 462ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., realizada em 03 de maio de 2023)

DocuSigned by:
Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro
3B555260EAE54B6...

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro
Presidente

DocuSigned by:
Henrique Luís Alexandre Neto
385B83069D224B5...

Henrique Luís Alexandre Neto
Secretário

Securitizadora:

DocuSigned by:
Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro
3B555260EAE54B6...

DocuSigned by:
Henrique Luís Alexandre Neto
385B83069D224B5...

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro Henrique Luís Alexandre Neto

Agente Fiduciário:

DocuSigned by:
Ana Eugênia de Jesus Souza
B653C87B41E0412...

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
4C81EFF6119C495...

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Ana Eugênia de Jesus Souza Carlos Alberto Bacha

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2023

LISTA DE PRESENÇA

Nome/Razão Social do Investidor	CNPJ do Investidor
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO IRIDIUM RECEBIVEIS IMOBILIARIOS	28.830.325/0001-10

Representado por Iridium Gestão de Recursos LTDA.

DocuSigned by:
61393C8C8ABF40D...

Por: Rafael Yunes Selegatto

Nome/Razão Social do Investidor	CNPJ do Investidor
IRIDIUM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	41.076.564/0001-95

Representado por Iridium Gestão de Recursos LTDA.

DocuSigned by:
61393C8C8ABF40D...

Por: Rafael Yunes Selegatto

Nome/Razão Social do Investidor	CNPJ do Investidor
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - BLUE RECEBIVEIS IMOBILIARIOS	38.051.307/0001-94

Representado por BLUE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

DocuSigned by:
Maria Clara Evangelista de Podesta
00A06CB077D04BA...

Por: Maria Clara Evangelista de Podesta

DocuSigned by:
Joao Almeida Guimaraes Neto
59F8587A4DEB49F...

Por: Joao Almeida Guimaraes Neto

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

Nome/Razão Social do Investidor	CNPJ do Investidor
HELIO SEIBEL	533.792.848-15

Representado por seu procurador Marcus Montanheiro Pagliaruli Garini

DocuSigned by:
795742220734470...

Por: Marcus Montanheiro Pagliaruli Garini

Nome/Razão Social do Investidor	CNPJ do Investidor
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO TG REAL ESTATE	44.625.562/0001-04

Representado por TG CORE ASSET LTDA

Por: Livia Lemos Maia

Por: Pedro Ernesto Bragança Bites Leão

Nome/Razão Social do Investidor	CNPJ do Investidor
DECK FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	50.095.878/0001-26

Representado por TG CORE ASSET LTDA

Por: Livia Lemos Maia

Por: Pedro Ernesto Bragança Bites Leão

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

ANEXO II

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2023

PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SÉRGIO BERMUDES

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEDUZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
RAFAEL MOCARZEL
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI

GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA HOLANDA COSTA SIGRIST
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA MARIANI
GABRIEL SALATINO

JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ANTONIO AZIZ
DANIEL HEMERLY FERREIRA
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFSZKY
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS
ROBSON LAPOENTE NOVAES
AMANDA PESSOA
MARCELO FERNANDES
INGRID MASCARENHAS GONTIJO NASCIMENTO
MARIA CLARA SAMPAIO
ELIAS NÓBREGA NETO
TATIANA MURTA
PEDRO HENRIQUE BRABO
MARIA VICTORIA LIPS LILIENWALD
ANA CLARA PODESTÁ

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

São Paulo, 30 de março de 2023

À
Forte Securitizadora S.A.
Via e-mail

Prezados Senhores,

Fazemos referência à solicitação de V.Sas. para formularmos proposta de honorários para assessoramento e representação da Forte Securitizadora S.A. ("FORTESEC"), na qualidade de administradora fiduciária do patrimônio separado vinculado aos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª e 462ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A. ("CRIs"), em medidas judiciais de recuperação de crédito contra a GRT Hotéis e Resort Ltda., integrante do Grupo GRAMADO PARKS e seus avalistas (dentre eles Anderson Rafael Caliari, Mauro Alexandre Silva da Silva, Winston Costa Rezende e Gustavo Gomero Rezende), bem como para representa-los na tutela cautelar antecedente nº 5001925-69.2023.8.21.0101, em trâmite perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Gramado – RS, e em eventual processo de recuperação judicial a ser ajuizado pelas empresas do Grupo GRAMADO PARKS, assim como em eventuais recursos relacionados a estas demandas.

Honrados com o convite, sugerimos que a remuneração pelos serviços do escritório seja fixada nas condições abaixo delineadas.

a) Honorários iniciais de R$ 14.285,72 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para a representação de V.Sas., na qualidade de administradoras do patrimônio separado vinculado aos CRI, na tutela cautelar

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

antecedente nº 5001925-69.2023.8.21.0101, a serem pagos em 5 (cinco) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida na data de aceitação desta proposta.

a.1) Honorários iniciais complementares de R$ 28.571,43 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), para a representação de V.Sas., na qualidade de administradoras do patrimônio separado vinculado aos CRI, para atuação do escritório em recuperação judicial do Grupo GRAMADO PARKS, a serem pagos em 5 (cinco) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida quando do início da representação de V.Sas. nessa demanda.

a.2) Honorários iniciais complementares para atuação no processo de mediação: está compreendida nessa proposta a participação na primeira audiência de medição designada perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC de Porto Alegre (procedimento nº 6000115-51.2023.8.21.0001). Na hipótese do procedimento de medição se desenvolver em novas audiências e/ou reuniões, os honorários a serem pagos pelo escritório serão remunerados pelo regime de horas trabalhadas, nos valores constantes da tabela anexa, até um limite máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso o panorama para o desenvolvimento da mediação se altere, demandando significativamente mais horas de trabalho do escritório frente ao limite acima, as partes envidarão esforços para revisar tal limite.

a.3) Honorários iniciais complementares de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) devidos para o ajuizamento da ação de execução de título extrajudicial referente aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª e 462ª Séries da 1ª Emissão da FORTESEC, a serem pagos na data de protocolo da petição inicial.

b) Honorários intermediários devidos apenas na hipótese de defesa do cliente em eventual procedimento arbitral a ser instaurado pelos devedores relacionado à validade, constituição dos créditos ou das garantias, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem pagos em 5 (cinco) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida no momento da apresentação da resposta ao requerimento de arbitragem.

b.1) Tendo em vista que esta proposta é apresentada considerando o conjunto de operações securitizadas pela FORTESEC, o Escritório concederá um desconto em caso de instauração de dois ou mais procedimentos arbitrais, observada a seguinte proporção: (i) para a segunda e terceira arbitragens, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas previsto no item "b" acima ainda pendentes de pagamento; (ii) para a quarta e quinta arbitragens, desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

das parcelas previsto no item "b" acima ainda pendentes de pagamento; e (iii) a partir da sexta arbitragem, desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor das parcelas previsto no item "b" acima ainda pendentes de pagamento.

b.2) Caso a defesa dos devedores seja feita por meio de embargos de devedor perante o Poder Judiciário, e não por arbitragem, os honorários intermediários deverão ser reduzidos para R$ 100.000,00 (cem mil reais), devidos para cada um dos embargos à execução opostos, mantido o percentual de êxito previsto no item "c" abaixo. Os honorários serão pagos em 5 (cinco) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida após apresentada a defesa do cliente em cada um dos referidos embargos à execução.

c) Honorários de êxito correspondentes a 2% (dois por cento) do benefício econômico obtido por V.Sas., assim compreendido como quaisquer valores ou bens que vierem a ser efetivamente recebidos por V.Sas. dos devedores após a celebração deste contrato, seja no âmbito da recuperação judicial ou das ações de execução de título extrajudicial. Os honorários de êxito ficarão limitados ao valor máximo de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referente aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª e 462ª Séries da 1ª Emissão da FORTESEC, devidos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira devida no momento do benefício econômico e a segunda após 30 (trinta) dias.

c.1) Na hipótese de acordo, que leve à extinção do processo, os honorários finais serão reduzidos para 1,5% (um e meio por cento) do benefício econômico proporcionado ao cliente, caso a transação seja celebrada em até 12 (doze) meses após a primeira manifestação do escritório na cautelar, no processo de recuperação judicial ou ajuizamento de execução, o que ocorrer primeiro. Os honorários de êxito em caso de acordo ficarão limitados ao valor máximo de: (i) R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na hipótese de o acordo ser celebrado no prazo de 90 (noventa dias); e (ii) R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na hipótese de o acordo ser celebrado entre o 4º (quarto) mês (inclusive) e o 12º mês (inclusive) do intervalo de tempo acima mencionado, referente aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª e 462ª Séries da 1ª Emissão da FORTESEC, devidos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira devida na data de celebração do acordo e a segunda após 30 (trinta) dias. Após o 12º mês, os honorários de Êxito serão devidos no percentual previsto no item "c" acima.

c.2) Exclusivamente na hipótese de ocorrer a desistência da tutela cautelar antecedente nº 5001925-69.2023.8.21.0101, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da primeira manifestação apresentada aos autos, sem a necessidade do escritório atuar em qualquer outra ação judicial ou arbitral, serão devidos apenas

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

os honorários previstos nos itens "a" e "a.2", a serem acrescidos de honorários de êxito no valor de R$ 28.571,43 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Os valores devidos ao escritório deverão ser monetariamente corrigidos de acordo com a variação positiva do INPC, observada a menor periodicidade admitida na lei.

Os honorários de sucumbência a que eventualmente for condenada a parte contrária pertencerão exclusivamente ao Escritório, como determina a lei e resta aqui expressamente acordado.

Como de praxe, todas as despesas com cópias, obtenção de documentos e certidões, transporte, custas, dentre outros, correrão por conta do cliente, que as deverá antecipar, tudo ficando registrado neste Escritório, em conta corrente, da qual se expedem periódicos demonstrativos.

Não estão incluídos nesta proposta os honorários dos advogados locais que eventualmente sejam contratados para acompanhar os processos judiciais e procedimentos extrajudiciais fora das cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e Belo Horizonte.

Caso V.Sas. estejam de acordo com os termos desta proposta, solicitamos a gentileza de manifestar sua aquiescência, enviando-nos a segunda via, devidamente assinada, valendo entre nós como contrato.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Escritório de Advocacia Sergio Bermudes
pp. Pedro Marinho Nunes

Ciente e de acordo:

_____
FORTE SECURITIZADORA S.A.

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

ANEXO I – TABELA DE HORAS

Membro	**Valor (R$) - Hora**
Pedro Marinho Nunes	R$ 2.500,00
Victor Nader Bujan Lamas	R$ 2.100,00
Guilherme Pizzotti	R$ 1.850,00
Paola Hannae Takayanagi	R$ 1.650,00
Associado Sênior	R$ 1.300,00
Estagiários	R$ 480,00

* Integrante da Proposta de Honorários enviada em 30.03.2023 à Forte Securitizadora S.A.

DocuSign Envelope ID: 1086C82E-C738-408A-A1B7-C54026CB50C7

ANEXO III

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2023

PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(i) A Securitizadora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário, até o dia 10 de cada mês, relatório com a prestação de contas das despesas do Patrimônio Separado ("Relatório de Prestação de Contas");

O Agente Fiduciário, por sua vez, deverá encaminhar o Relatório de Prestação de Contas aos Titulares dos CRI em até 4 (quatro) dias úteis a contar da data do seu recebimento. **Os e-mails oficiais para envio deverão ser fornecidos pelos Titulares dos CRI, na data de realização desta Assembleia, sendo certo que caso não seja enviado, o Agente Fiduciário encaminhará para os e-mails que localizar em sua base de dados, ficando automaticamente isento de qualquer responsabilidade decorrente da imprecisão do endereço eletrônico utilizado e respectivas consequências**;

(ii) Os Titulares dos CRI deverão se manifestar quanto a eventuais discordâncias relativas ao Relatório de Prestação de Contas em até 03 (três) Dias Úteis do recebimento do Relatório de Prestação de Contas **–** tal manifestação deverá ser realizada por meio de e-mail enviado diretamente à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário; e

(iii) Ultrapassado o prazo de 04 (quatro) Dias Úteis a contar do recebimento do Relatório de Prestação de Contas pelos Titulares dos CRI sem que tenha havido a apresentação de discordância ou qualquer objeção por parte destes: **(a)** tal relatório será considerado tacitamente aprovado pelos Titulares dos CRI; e **(b)** a Securitizadora e o Agente Fiduciário ficarão automaticamente isentos de qualquer responsabilidade decorrente das despesas indicadas no respectivo Relatório de Prestação de Contas.

TABELA DE CONTATO DE EMAIL – INVESTIDORES

Nome/Razão Social dos Titulares de CRI Presentes	E-mail para Contato nos Termos Deliberados nesta Assembleia
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO IRIDIUM RECEBIVEIS IMOBILIARIOS	credito@iridiumgestao.com.br
DECK FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	credito@tgcore.com.br risco@tgcore.com.br
IRIDIUM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	credito@iridiumgestao.com.br
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - BLUE RECEBIVEIS IMOBILIARIOS	gestao@blueasset.com.br compliance@blueasset.com.br
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO TG REAL ESTATE	credito@tgcore.com.br risco@tgcore.com.br
HELIO SEIBEL	marcus.garini@gbcdlc.com.br

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 1086C82EC738408AA1B7C54026CB50C7
Estado: Enviado
Assunto: Complete com a DocuSign: 20230503_Termas Resort_Ata Continuação de AGT_Vencimento2 - com anexo.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 16
Assinaturas: 11
Certificar páginas: 3
Iniciais: 0
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Autor do envelope:
Obrigações Fortesec
Rua Fidêncio Ramos, 213 - Conjunto 41, Vila Olímpia
Sao Paulo, SP 04551-010
obrigacoes@fortesec.com.br
Endereço IP: 200.155.134.142

Controlo de registos

Estado: Original
03 de maio de 2023 | 22:20
Titular: Obrigações Fortesec
obrigacoes@fortesec.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Ana Eugênia de Jesus Souza eq@vortx.com.br Diretora Vórtx DTVM LTDA Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Ana Eugênia de Jesus Souza B653C87B41E0412... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 179.191.67.174	Enviado: 03 de maio de 2023 | 22:31 Reenviado: 04 de maio de 2023 | 11:37 Reenviado: 04 de maio de 2023 | 17:39 Visualizado: 04 de maio de 2023 | 18:30 Assinado: 04 de maio de 2023 | 18:30
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		
Carlos Alberto Bacha cab@vortx.com.br Diretor Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Carlos Alberto Bacha 4C81EFF6119C495... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 20.226.120.202	Enviado: 03 de maio de 2023 | 22:31 Reenviado: 04 de maio de 2023 | 11:37 Visualizado: 04 de maio de 2023 | 14:04 Assinado: 04 de maio de 2023 | 14:24
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		
Henrique Luís Alexandre Neto henrique.alexandre@fortesec.com.br Head of Legal and Complicance Fortesec Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Henrique Luís Alexandre Neto 385B83069D224B5... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 189.120.76.227	Enviado: 03 de maio de 2023 | 22:31 Visualizado: 03 de maio de 2023 | 23:27 Assinado: 03 de maio de 2023 | 23:27
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		
Joao Almeida Guimaraes Neto joao@blueasset.com.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Joao Almeida Guimaraes Neto 59F8587A4DEB49F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 186.211.68.221	Enviado: 03 de maio de 2023 | 22:31 Visualizado: 03 de maio de 2023 | 23:57 Assinado: 03 de maio de 2023 | 23:58
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Livia Lemos Maia livia.maia@tgcore.com.br Diretora de Risco, Compliance e PLD Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign		Enviado: 03 de maio de 2023 | 22:31 Reenviado: 04 de maio de 2023 | 11:37 Reenviado: 04 de maio de 2023 | 17:39
Marcus Montanheiro Pagliaruli Garini marcus.garini@gbcdlc.com.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	DocuSigned by: 795742220734470... Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo Utilizar o endereço IP: 187.26.168.86 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 03 de maio de 2023 | 22:31 Visualizado: 04 de maio de 2023 | 07:49 Assinado: 04 de maio de 2023 | 07:50
Maria Clara Evangelista de Podesta mariaclara@blueasset.com.br Diretora de Gestão Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	DocuSigned by: Maria Clara Evangelista de Podesta 00A06CB077D04BA... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 45.191.205.168	Enviado: 03 de maio de 2023 | 22:31 Reenviado: 04 de maio de 2023 | 11:37 Visualizado: 04 de maio de 2023 | 11:43 Assinado: 04 de maio de 2023 | 11:43
Pedro Ernesto Bragança Bites Leão pedro.ernesto@tgcore.com.br Diretor de Gestão Crédito - TG Core Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign		Enviado: 03 de maio de 2023 | 22:31 Reenviado: 04 de maio de 2023 | 11:37 Reenviado: 04 de maio de 2023 | 17:39
Rafael Yunes Selegatto rselegatto@iridiumgestao.com.br diretor Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	DocuSigned by: 61393C8C8ABF40D... Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo Utilizar o endereço IP: 67.159.229.30	Enviado: 03 de maio de 2023 | 22:31 Visualizado: 04 de maio de 2023 | 10:53 Assinado: 04 de maio de 2023 | 10:53
Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro rodrigo.ribeiro@fortesec.com.br Diretor Fortesec Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	DocuSigned by: Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro 3B555260EAE54B6... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.155.134.142	Enviado: 03 de maio de 2023 | 22:31 Visualizado: 03 de maio de 2023 | 22:41 Assinado: 03 de maio de 2023 | 22:41

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Gestão gestao@fortesec.com.br FORTE SECURITIZADORA SA Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 03 de maio de 2023 | 22:31 Visualizado: 04 de maio de 2023 | 15:02
Obrigações Fortesec obrigacoes@fortesec.com.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 03 de maio de 2023 | 22:31

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	03 de maio de 2023 | 22:31
Entrega certificada	Segurança verificada	03 de maio de 2023 | 22:41
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	03 de maio de 2023 | 22:41

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora